



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.5

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0067/2023, de 13 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de janeiro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



1374

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.128.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0003.2.125.0000	3.3.90.30.00
19	01	06.122.0003.2.127.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0003.2.134.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.095.0000	3.3.90.30.00
13	01	13.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0003.2.118.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.055.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.009.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.100.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.086.0000	3.3.90.30.00
15	01	06.122.0003.2.115.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.103.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das



cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município



149

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Assegurar o correto fornecimento de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Ved' and several other scribbles.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Guedes'.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1504

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	35		41,58	1.455,30
2	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	30		305,09	9.152,70
3	DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.	UND	1		136,81	136,81
4	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	22		439,08	9.659,76
5	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	9		636,20	5.725,80
6	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	5		264,35	1.321,75
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3.6W /12.5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	81		138,74	11.237,94
8	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE -54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB +- 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	20		35,37	707,40
9	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO-INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.	UND	5		119,58	597,90
10	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	276		10,05	2.773,80
11	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	241		33,37	8.042,17
12	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	89		19,53	1.738,17
13	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	60		63,44	3.806,40
14	PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB, FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	27		46,27	1.249,29
15	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8.7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	22		28,62	629,64
16	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ- 2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	70		114,49	8.014,30

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large checkmark and several scribbles.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15/14

17	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	243		30,23	7.345,89
18	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	83		36,27	3.010,41
					Total:	76.605,43

Lote : 02 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	71		10,87	771,77
2	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	36		21,42	771,12
3	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	14		22,96	321,44
4	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	59		15,04	887,36
5	ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPRANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRONICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRONICOS EM GERAL.	UND	16		77,62	1.241,92
6	ÁLCOOL ISOPROPILICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPRANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELÉTRONICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRONICOS EM GERAL. ÁLCOOL ISOPROPILICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	6		24,56	147,36
					Total:	4.140,97

Lote : 03 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	11		365,95	4.025,45
2	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSII/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	9		273,95	2.465,55
3	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	35		59,81	2.093,35
4	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAIDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	11		22,70	249,70
5	CABO SATA III TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180º/90º - PONTA A CONECTOR 180º - PONTA B CONECTOR 90º - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND	1		6,42	6,42
6	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETO, 15 METROS.	UND	5		56,13	280,65
7	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1,5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	43		10,69	459,67
8	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	57		18,17	1.035,69
					Total:	10.616,48

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL-BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/VAC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT	UND	32		144,21	4.614,72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

150

	(10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.				
2	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	19	627,50	11.922,50
3	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	17	153,49	2.609,33
Total:					19.146,55

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	50		69,46	3.473,00
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	29		19,07	553,03
3	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	89		5,51	490,39
4	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	17		21,83	371,11
5	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	12		42,46	509,52
6	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	8		182,33	1.458,64
7	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 - 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	33		51,78	1.708,74
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	19		147,36	2.799,84
9	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	101		49,96	5.045,96
10	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMÍNIO, SLIM.	UND	19		53,36	1.013,84
11	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	117		27,60	3.229,20
12	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	82		20,34	1.667,88
13	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	46		30,76	1.414,96
14	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	18		38,06	541,08
Total:					38,06	24.277,19

7
 rep

Av. João Camargo, nº 1742 - 1º andar, Lagoa - CEP: 62.244-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88) 331-1111
 E-mail: cpl@juazeiroceara.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

153

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRÇAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	36		7,46	268,56
2	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRÇAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	43		11,97	514,71
3	ABRÇAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRÇAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	41		44,80	1.836,80
4	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SÓLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	28		13,95	390,60
5	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	116		1,59	184,44
6	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	17		9,63	163,71
7	LÂMPADA DE LED 40W BRANCA	UND	40		23,90	956,00
8	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	177		29,90	5.292,30
9	PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD: BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	8		15,74	125,92
Total:						9.733,04

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 144.519,66 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a MÉDIA dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

154

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.124.0003.2.008.0000	3.3.90.30.00
20	01	04.122.0003.2.128.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0003.2.125.0000	3.3.90.30.00
19	01	06.122.0003.2.127.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0003.2.007.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0003.2.134.0000	3.3.90.30.00
10	01	20.122.0003.2.095.0000	3.3.90.30.00
13	01	13.122.0003.2.108.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0003.2.118.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0003.2.055.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0003.2.009.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0003.2.100.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0003.2.113.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0003.2.086.0000	3.3.90.30.00
15	01	06.122.0003.2.115.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0003.2.103.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do futuro contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



1554

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.


12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.


Juazeiro do Norte/CE - 26 de DEZEMBRO de 2023.



Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município


Leandro Garaiwa Santos de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho


Carolina Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Serviços



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1574

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento

José Maria Pereira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Renato Wilamis de Lima Silva

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria

Vanderlúcio Lopes Pereira

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

José Bendim dos Lima Júnior

José Bendim dos Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude

Cláudio Sargei Luz e Silva

Cláudio Sargei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania

Wilson Soares Silva

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação

José Eraldo Oliveira Costa

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

Teresa Maria Siqueira Nascimento

Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

Jozimar Correia dos Santos

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

José Adailton da Silva

José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Francisco Mello Alves da Silva

Francisco Mello Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



158

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.5.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	35			
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	30			
3	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.	UND	1			
4	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB. INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0. ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	22			
5	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	9			
6	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	5			
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3.6W /12.5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	81			
8	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE -54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB +- 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	20			
9	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO-INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.	UND	5			
10	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	276			
11	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	241			
12	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	89			
13	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	60			



PROPOSTA Nº 01/2014

CNPJ: 07.974.028/0001-90

1594

14	PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB,FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	27			
15	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 87 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	22			
16	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5" - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	70			
17	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	243			
18	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	83			
Total:						

Lote : 02 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	71			
2	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	36			
3	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	14			
4	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180° EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	59			
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 5L - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE CHIP, CIRCUITO ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.	UND	16			
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	6			
Total:						

Lote : 03 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	11			
2	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	9			
3	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	35			
4	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	11			
5	CABO SATA III TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180°/90° - PONTA A CONECTOR 180° - PONTA B CONECTOR 90° - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND	1			
6	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETER, 15 METROS.	UND	5			
7	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	43			
8	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	57			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ Nº 07.040.000/0001-91

1604

Total:

Lote : 04 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL-BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	32			
2	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	19			
3	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	17			
Total:						

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	50			
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	29			
3	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	89			
4	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	17			
5	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	12			
6	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	8			
7	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	33			
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	19			
9	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	101			
10	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMÍNIO, SLIM.	UND	19			
11	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	117			
12	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	82			
13	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	46			
14	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X	UND	18			



164

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1634



164

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o futuro contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do futuro Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do futuro contrato, obrigará-se-á a:
 - 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O futuro Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o futuro Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do futuro Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o futuro Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



PRELIMINARMENTE
CONTRATO Nº 004/2014

1684

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Extraordinário em Embargos. de Declaração em Apelação Cível, f) Processo: 0200027-09.2022.8.06.0091/50000. Agravo Interno Cível e g) Apelação Cível: 0058361-30.2017.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação perante a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), ocupado por CICERA BEZERRA ROSAS, Matrícula Funcional nº 0128, admitida em 14 de março de 1986, em virtude de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), perante o qual utilizou de contribuições de cargo público efetivo, de forma parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão, sem remuneração, de Afastamento para Participação em Curso de Formação a servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;"

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do Artigo 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, incluído pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, cumulado com o art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o pedido de Afastamento sem remuneração para Participação em Curso de Formação Profissional, protocolado sob o nº 202310-10758, feito por VINICIUS DA SILVA CASTRO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202310-10758, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, sem remuneração, iniciando-se em 03 de novembro de 2023, ao Sr. VINICIUS DA SILVA CASTRO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 104069, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), ficando, por força deste ato, suspensa a contagem do prazo do estágio probatório do referido servidor.

Art. 2º - O presente afastamento vigorará no período em que o servidor estiver matriculado no Curso de Formação Profissional da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, consoante o Edital nº 01/2023 - PMRN, de 20 de janeiro de 2023, Processo nº 01510483.000109/2022-05, publicado no DOE nº 15.534-9, de 26 de outubro de 2023, devendo retornar às suas funções perante esta municipalidade tão logo o curso de formação tenha sido devidamente concluído.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0067/SEAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como Pregoeiro perante Procedimentos Licitatórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de saúde, do Sr. PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. WANDSON DE FREITAS PEREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 103786, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar como PREGOEIRO durante o período em que durar o afastamento do servidor PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas) - Chamamento Público nº 2023/05-SESAU - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA (SAME). A Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente as propostas de trabalho e propostas financeiras apresentadas no Chamamento Público nº 2023/05-SESAU, sendo o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA, sangrou-se vencedora com nota do Programa de Trabalho igual a 90,90 (noventa vírgula noventa) e proposta financeira com valor global de R\$ 8.949.544,79 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2023. Josiane de Sousa Pereira - Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Resultado de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.11.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.11.14.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações no setor de licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de dezembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2023.12.26.5

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2023.12.26.5, objetivando a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Ressalto, ainda, que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.



Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

173v

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



1711x

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.12.26.5

Objeto da Licitação: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.26.5, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de janeiro de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

1754

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.12.26.5. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de janeiro de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

CLASSIFICADOS

176



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ **MINISTÉRIO DA SAÚDE** **GOVERNO FEDERAL**
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 20/2023

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA NO CEARÁ - DSE/ICE informa a todas as empresas interessadas, pertinentes do ramo, que estará promovendo a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Básica de Saúde Indígena tipo III na aldeia Japuaara, localizada no município de Caucaia- CE, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 21 de dezembro de 2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF), em sua sede: Avenida Pontes Vieira, nº 832, Anexo I, 2º andar, bairro São João do Tauape - Fortaleza/CE. Edital à disposição dos interessados no endereço acima e por meio do site www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.25.4. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2023.11.23.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - GRID - SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 50.610.208/0001-45 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 4.058.774,82 (quatro milhões e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). A empresa vencedora torna declarações individualizadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacoes@juazeiro.ce.gov.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 26 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.12.26.5. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.gov.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2024, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023, Wanderson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.12.26.4. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.gov.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.26.4, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no substituição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023, Wanderson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.12.26.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.gov.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2024, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Aviso de Julgamento (proposta) - Chamamento Público nº 2023/05-SESAU - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA (S.A.M.E). A Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi concluído o julgamento referente ao processo de trabalho e propostas financeiras apresentadas no Chamamento Público nº 2023/05-SESAU, sendo o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA, sanou-se vencedora com nota do Programa de Trabalho igual a 90,90 (noventa vírgula noventa) e proposta financeira com valor global de R\$ 8.949.544,78 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Excluiu-se ainda que a comissão teve prêmios inscritos em relação ao e-mail, não conseguindo responder a empresa que solicitou a cópia da ata de julgamento de propostas em tempo para oferecimento de recurso. Dessa maneira, para não haver prejuízo venham para nenhuma das concorrentes INFORMAR que será arquivado em mais 03 dias úteis para oferecimento de recurso, a contar desta publicação. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023, Josiane de Sousa Pereira - Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.12.26.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.gov.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na contratação de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br, Juazeiro do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.